

LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS (LID)

COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

**Dispõe sobre a nova data da
Assembleia Geral Ordinária Eletiva,
pelas razões que menciona**

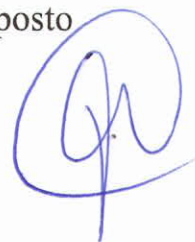
**A COMISSÃO ELEITORAL DA LIGA ITAJAIENSE DE
DESPORTOS (LID), no uso de suas atribuições legais, e;**

CONSIDERANDO que, a Presidência da LID encaminhou a documentação referente à Assembleia Geral Ordinária Eletiva da entidade à esta Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que, verificando o Estatuto Social da LID, constatou-se que, nos termos do disposto no § 3º, do seu art. 8º, a reunião ordinária quadrienal eletiva, prevista na alínea “a” do item II, do art. 8º, do referido Estatuto, poderá ser realizada até 180 (cento e oitenta) dias do término dos respectivos mandatos, ou seja, poderia ter sido realizada a partir do dia 17/09/2022 até o dia 15/03/2023;

CONSIDERANDO, que, a Comissão, observando o disposto no § 1º, do art. 8º, do Estatuto da LID, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária, verificou que a convocação far-se-á por publicação de Edital de Convocação, no Mural de Avisos de sua sede, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita às filiadas com igual antecedência;

CONSIDERANDO que, verificando a documentação, constatou-se que o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária Eletiva da LID, que designou a data de sua realização para o dia 27/02/2023, foi devidamente publicado no jornal “Diarinho”, nas edições dos dias 18, 22 e 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé);



CONSIDERANDO, entretanto, que, conforme a documentação enviada a esta Comissão, observou-se que o referido Edital somente foi enviado pela Liga aos clubes filiados no dia 21/02/2023, portanto apenas 6 (seis) dias antes da realização da referida Assembleia Geral, tendo ocorrido um equívoco com relação à data da comunicação aos clubes, pois teria que ser enviado, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conforme estabelece o disposto no § 1º, do art. 8º, do Estatuto da LID,

RESOLVE:

Art. 1º A Assembleia Geral Ordinária Eletiva da Liga Itajaiense de Desportos (LID) será realizada no dia 03 de março de 2023, sexta-feira, às 19 horas, em primeira convocação, se estiver presente a maioria dos votos a que se refere o art. 6º do Estatuto, ou 1 (uma) hora após, com a presença de qualquer número de filiados presentes.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para a inscrição das chapas para concorrer ao pleito, até o dia 27 de fevereiro de 2023, segunda-feira, das 13 às 19 horas, na sede da LID.

Art. 3º Todas as publicações legais referentes à Assembleia Geral Ordinária Eletiva estarão disponíveis no sítio da LID na internet, através do “link” <https://ligaitajaiense.com.br/eleicoes-2023-2027/> .

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Itajaí, 23 de fevereiro de 2023.


EDIGILSON ANTÔNIO JELINSKY
Presidente da Comissão Eleitoral da LID